



ID: A401D9372A904
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o poder executivo a designar servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem para exercer a função de técnica de enfermagem, conforme especifica.

O Prefeito de Marcos Parente, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo a autorizado a promover a designação de servidores efetivos nomeados para o cargo de auxiliar de enfermagem para exercerem a função de técnico de enfermagem, no âmbito do Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF ou qualquer outro estabelecimento ou programa de saúde mantidos pelo Município.

§1º A designação funcional de que trata o *caput* tem por fundamento o interesse público uma vez que as funções exercidas por esses servidores durante os atendimentos realizados nas unidades de Saúde do Município são atribuições típicas dos técnicos de enfermagem.

§2º A designação funcional de servidores nomeados para a função de auxiliar de enfermagem para exercer a função de técnico de enfermagem deve observar a necessidade do serviço e o interesse público, e depende de prévio requerimento do profissional interessado.

Art. 2º Fica o poder executivo através do órgão ou servidor responsável, autorizado a promover as alterações cadastrais junto a sistema INVESTSUS ou outro sistema do Ministério da Saúde, para inserir a nova designação funcional dos servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem que exercem a função de técnico de enfermagem nas equipes de Estratégia de Saúde da Família, inclusive inserindo essa informação no CNES ou outro sistema do Ministério da Saúde, observando-se em todos os casos, a existência da qualificação técnica necessária para o exercício da função de que trata a Lei nº 7.498/86.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Parágrafo único: Os servidores efetivos no cargo de auxiliar de enfermagem quando designados para exercer as funções de técnico de enfermagem, farão jus a equiparação salarial prevista na Lei nº 14.434/2022, exceto nos casos de adicionais de natureza personalíssima.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais nomeados para o cargo de auxiliar de enfermagem e designados para exercer a função de técnico de enfermagem os recursos financeiros recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º O pagamento dos recursos financeiros de que trata o *caput*, fica vinculado à efetiva liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde em cumprimento as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar com o servidor, o "acerto de contas" ocorrerá, somente após os créditos dos recursos decorrentes da assistência financeira complementar ser realizada pela união em favor do Fundo Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento dos valores referentes a complementação salarial para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022.

Art. 4º Os valores a serem transferidos para cada servidor ocupante da carreira de auxiliar de enfermagem que esteja exercendo a função de técnico de enfermagem, a título de assistência financeira, observará os recursos efetivamente recebido do Ministério da Saúde, no limite destes conforme informações previstas INVESTSUS, conforme sítio eletrônico <https://investsus.saude.gov.br/>.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente a abertura de crédito adicional especial, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal, bem como a suplementar, caso seja necessário o crédito até o limite estabelecido na lei orçamentária anual para o exercício de 2023.

Parágrafo único: Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, repassadas ao Município a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: D9E9AC75514C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N – CENTRO
Angical do Piauí-PI
CEP: 64.410-000
EMAIL: pref.angicaldpi@gmail.com

PORTARIA N. 070/2023

Angical do Piauí-PI, 30 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VIVIANE SOUSA SILVA, CPF nº 831.217.063-49 do cargo de Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 30 de novembro de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 30 de novembro de 2023.